



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 21 de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais. Em resposta ao protocolo nº 7248/2026

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

A Sra. Daiane König relata residir com seu esposo, William da Silva e sua filha Raissa de 12 anos, constituindo núcleo familiar composto por três integrantes. Informa que a principal fonte de renda é proveniente de seu trabalho informal, por meio do qual recebe aproximadamente um salário mínimo mensalmente. Refere que essa renda é destinada prioritariamente à manutenção e ao atendimento das necessidades básicas da família, sendo suficiente apenas para o custeio das despesas do casal e da filha.

Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação da Sra. Daiane König caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção imediata por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.

Talita Rocha
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 21 de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

O Sr. Eduardo Santos Silveira relata residir com sua esposa Aline Silveira e seus dois filhos, constituindo núcleo familiar composto por quatro integrantes. Informa que a principal fonte de renda é proveniente de seu trabalho informal como agricultor, por meio do qual recebe aproximadamente um salário mínimo mensalmente. Refere que essa renda é destinada prioritariamente à manutenção e ao atendimento das necessidades básicas da família.

Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação do Sr. Eduardo Santos caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção imediata por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.

Talita Rocha
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 21 de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

A Sra. Franciane Brando relata residir com seus dois filhos, recentemente acolheu sua amiga Eduarda Rodrigues e seu filho, constituindo núcleo familiar composto por cinco integrantes. Informa que a principal fonte de renda é proveniente de seu trabalho informal, por meio do qual recebe aproximadamente um salário mínimo mensalmente. Refere que essa renda é destinada prioritariamente à manutenção e ao atendimento das necessidades básicas da família.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação da Sra. Franciane Brando caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção imediata por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.

Talita Rocha
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 21 de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

A Sra. Jaqueline Borges informa residir com seus quatro filhos, sendo que três deles apresentam deficiência. Relata que a principal fonte de renda do núcleo familiar é proveniente dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) recebidos pelos três filhos, totalizando o equivalente a três salários mínimos mensais. Segundo seu relato, os recursos são destinados prioritariamente à manutenção do grupo familiar e ao atendimento de suas necessidades básicas, mostrando-se suficientes apenas para o custeio das despesas essenciais, não havendo, no momento, margem financeira para outras demandas além daquelas relacionadas à subsistência e à manutenção familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação da Sra. Jaqueline Borges caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção imediata por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.

Talita Rocha
Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Terra de Areia, 21 de setembro de 2026.

PARECER SOCIAL

Trata-se de atendimento realizado em resposta ao evento climático ocorrido em 06/08/2026, mediante solicitação de concessão do benefício eventual Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.353/2017 e na Resolução CMAS nº 002/2018, especialmente em seus artigos 10, 11 e 12, que estabelecem critérios e documentação necessária para a concessão dos benefícios eventuais.

Foi realizada visita domiciliar pela equipe técnica, com o objetivo de conhecer e avaliar as condições habitacionais apresentadas pelo requerente, bem como os possíveis impactos decorrentes do evento climático.

Durante a visita, constatou-se que a residência apresenta danos estruturais significativos no telhado, ocasionados pelo temporal ocorrido em 21/09/2026. Verificou-se que parte das telhas foi danificada, comprometendo a proteção e a segurança da estrutura da moradia, expondo o imóvel e agravando a situação de vulnerabilidade temporária vivenciada pela família.

A Sra. Rosângela Tibola relata residir com seu esposo, Ireno Zanoti, constituindo núcleo familiar composto por dois integrantes. Informa que a principal fonte de renda é proveniente de benefício previdenciário, por meio do qual recebe dois salários mínimos mensalmente. Refere que essa renda é destinada prioritariamente à manutenção e ao atendimento das necessidades básicas da família, sendo suficiente apenas para o custeio das despesas do casal.

Nesse contexto, considerando as condições socioeconômicas apresentadas e a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo grupo familiar, verifica-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



que a família não dispõe de recursos financeiros suficientes para custear, por meios próprios, a aquisição dos materiais de construção necessários para a realização da reforma do telhado da residência, intervenção necessária para garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança do imóvel.

Constatou-se que a situação da Sra. Rosângela Tibola caracteriza vulnerabilidade temporária, exigindo intervenção imediata por meio da concessão de benefício eventual em forma de material de construção (telhas e cumeeiras), como forma de garantir condições mínimas de segurança da moradia.

Em razão do exposto, **DEFERIDO** o auxílio situação de vulnerabilidade temporária ao requerente.

Talita Rocha
Assistente Social